



**AUTOGRAFO DE LEI Nº 727 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**INSTITUIO O DIA MUNICIPAL DA SAÚDE MENTAL, MÊS DEDICADO Á EDUCAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E DEFESA DA SAÚDE MENTAL CONTRA O ESTIGMA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Banabuiú, o "**DIA MUNICIPAL DA SAÚDE MENTAL**", a ser realizado anualmente no dia 11 (onze) de Março.

Parágrafo único - O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º. O "**DIA MUNICIPAL DA SAÚDE MENTAL**" tem por objetivo a conscientização e defesa da saúde mental contra o estigma social, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 12 de novembro de 2021.

**Samara Dayne Lemos**  
**1º Secretaria**

**Daniel Bandeira Lima**

**Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú/Ce**

**Biênio 2021/2022**



Câmara Municipal de  
**Banabuiú**

Rua Raimundo Dias, 38 - Centro,  
Banabuiú - CE, CEP: 63960-000  
Telefone: (88) 3426-1212  
camarabanabuiu.ce.gov.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 013 /2021

**INSTITUO O DIA MUNICIPAL DA SAÚDE MENTAL,  
MÊS DEDICADO Á EDUCAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO  
E DEFESA DA SAÚDE MENTAL CONTRA O ESTIGMA  
SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Banabuiú, o “**DIA MUNICIPAL DA SAÚDE MENTAL**”, a ser realizado anualmente no dia 11 (onze) de Março.

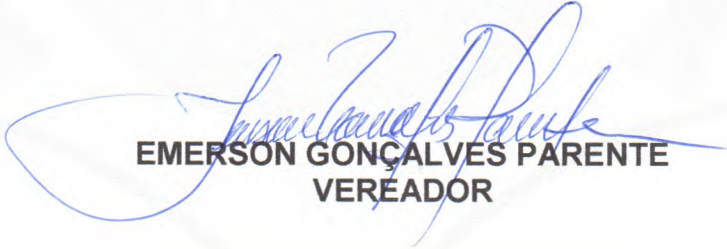
Parágrafo único - O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º. O “**DIA MUNICIPAL DA SAÚDE MENTAL**” tem por objetivo a conscientização e defesa da saúde mental contra o estigma social, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Banabuiú – Ceará, 03 de Novembro de 2021.

  
**EMERSON GONÇALVES PARENTE**  
VEREADOR

**Lido**

Em: 05/11/21

  
Secretário(a)

Câmara Municipal de Banabuiú  
**APROVADO**

Em 05/11/21

  
Secretário(a)

**PROTOCOLO**  
03 / 11 / 2021  
Ass. Anabela Benício

**Ao lado do povo fazendo Banabuiú crescer.**





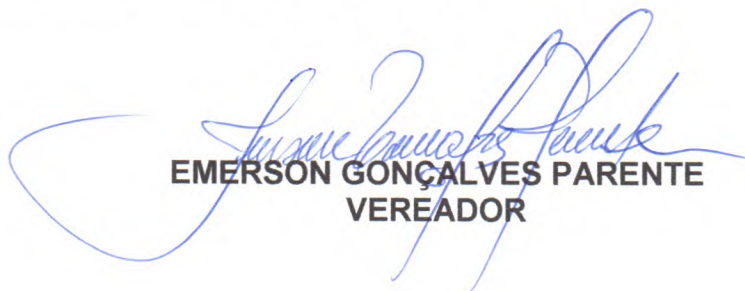
Câmara Municipal de  
**Banabuiú**

Rua Raimundo Dias, 38 - Centro,  
Banabuiú - CE, CEP: 63960-000  
Telefone: (88) 3426-1212  
camarabanabuiu.ce.gov.br

### Justificativa

Dia Municipal da Saúde Mental (11 de Março) é um dia para a educação, conscientização e defesa da saúde mental contra o estigma social. Foi celebrado por motivo da abertura oficial do primeiro serviço de saúde mental (Caps) do município com a direção do psicólogo e psicanalista Emerson Parente. Neste dia, todo mês de março centenas de apoiadores vêm celebrar este programa anual de conscientização para chamar a atenção para as doenças mentais e seus principais efeitos na vida das pessoas em todo município de BANABUIU.

Banabuiú - Ceará, em 03 de Novembro de 2021



**EMERSON GONÇALVES PARENTE**  
**VEREADOR**

---

**Ao lado do povo fazendo Banabuiú crescer.**



**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E MEIO  
AMBIENTE.**

**PARECER 017/2021**

Ata da reunião realizada no dia 10.11.2021, às 10:00 horas, por meio de **vídeo conferência** para análise e parecer da Comissão de **SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE** ao

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 013/2021. DISPÕE SOBRE:  
INSTITUIO O DIA MUNICIPAL DA SAÚDE MENTAL, MÊS DEDICADO Á  
EDUCAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E DEFESA DA SAÚDE MENTAL  
CONTRA O ESTIGMA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Lido**

Em: 12/11/21

**RELATÓRIO:**

Secretário(a)

O Projeto de Lei nº 013/2021 apresentado pelo Senhor Vereador, Emerson

Gonçalves Parente, na data do dia 03.11.2021 e lido em plenário **na sessão ordinária do dia 05 de Novembro de 2021**, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de **SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE** para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação do senhor vereador o Projeto de Lei que **INSTITUIO O DIA MUNICIPAL DA SAÚDE MENTAL, MÊS DEDICADO Á EDUCAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E DEFESA DA SAÚDE MENTAL CONTRA O ESTIGMA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PARECER DO RELATOR:**

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de Lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49, IV do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao Projeto de lei Nº 013/2021, de iniciativa do legislativo, que **INSTITUIO O DIA MUNICIPAL DA SAÚDE MENTAL, MÊS DEDICADO Á EDUCAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E DEFESA DA SAÚDE MENTAL CONTRA O**





## ESTIGMA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto com ressalvas, desde que aprovado a emenda ao texto legal, corroborando a regularidade formal do projeto de lei em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

### CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo o artigo 49, IV do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de **SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE**, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 013/2021, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

  
**Relator: SAMARA DAYNE LEMOS**

Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 013/2021

  
Membro: **CLÉRISTON AURÉLIO DA SILVA NOBRE**

Pelas *conclusões* do relator

  
Presidente: **EMERSON GONÇALVES PARENTE**

Pelas *conclusões* do relator

**VOTOS DIVERGENTES:** nenhum.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA:** nenhuma

**FAVORÁVEIS OS VEREADORES:** 03

**FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES:** nenhum

**CONTRÁRIOS OS VEREADORES:** nenhum

---

**EMENTA DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 013/2021, por unanimidade de votos.

---

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 10 de Novembro de 2021.





**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**PARECER Nº 041/2021**

Ata da reunião realizada no dia 11.11.2021, às 16:50 horas, por meio de **vídeo conferencia** para análise e parecer da Comissão de Justiça e Redação ao

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 013/2021 - DISPÕE SOBRE: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA SAÚDE MENTAL, MÊS DEDICADO À EDUCAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E DEFESA DA SAÚDE MENTAL CONTRA O ESTIGMA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Lido**

Em: 11/11/21

  
Secretário(a)

**RELATÓRIO:**

Câmara Municipal  
de Banabuiú

APROVADO  
PARECER

Em: 11/11/21

  
Secretário(a)

O Projeto de Lei do LEGISLATIVO nº 013/2021 apresentado pelo Senhor Vereador, Emerson Gonçalves Parente, na data do dia 03.11.2021 e lido em plenário na sessão ordinária do dia 05 de Novembro de 2021, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Justiça e Redação para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o Projeto de Lei que dispõe sobre **INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA SAÚDE MENTAL, MÊS DEDICADO À PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA, NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PARECER DO RELATOR:**

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de Lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49, I do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao Projeto de lei Nº 013/2021, de iniciativa do LEGISLATIVO, que dispõe sobre **INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA SAÚDE MENTAL, MÊS DEDICADO À EDUCAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E DEFESA DA SAÚDE**





**MENTAL CONTRA O ESTIGMA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do projeto de lei em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo o artigo 49, I do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Justiça e Redação, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 013/2021, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

  
**Relator: EMERSON GONÇALVES PARENTE**

Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 013/2021

Membro: **ANNE VILENE MACHADO NOBRE DE VASCONCELOS**

(Ausência: Licença Maternidade)

Pelas *conclusões* do relator

  
Presidente: **HELTON RODRIGUES NUNES**

Pelas *conclusões* do relator

**VOTOS DIVERGENTES:** nenhum.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA:** nenhuma

**FAVORÁVEIS OS VEREADORES:** 02

**FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES:** nenhum

**CONTRÁRIOS OS VEREADORES:** nenhum



Câmara Municipal de  
**Banabuiú**

Rua Raimundo Dias, 38 - Centro,  
Banabuiú - CE, CEP: 63960-000  
Telefone: (88) 3426-1212  
camarabanabuiu.ce.gov.br

---

**EMENTA DO PARECER:** Pela **aprovação** do  
Projeto de Lei nº 013/2021, por unanimidade de  
votos.

---

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 11 de Novembro de 2021.

---

**Ao lado do povo fazendo Banabuiú crescer.**